

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1/59

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base pelo artigo 47 em partes do Código Tributário,

R E S O L V E:

- 1º- Isentar dos impostos municipais, todos os veículos de tração animal e todas as bicicletas.
- 2º- A presente refere-se aos veículos e bicicletas que não fôr de aluguel.
- 3º- Esta isenção terá seu valor dentro do presente exercício.

Edifício da Prefeitura Municipal de Chopinzinho,
em 2 de Fevereiro de 1.959



Mario Ceni
Mario Ceni
Prefeito Municipal